



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 445/2016-GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre o pagamento de abono salarial aos profissionais do magistério do Município de Santa Luzia do Paruá no exercício de 2016 e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Luzia do Paruá – MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais do magistério no corrente exercício financeiro de 2016.

Parágrafo Único – O valor do abono salarial e a data do seu efetivo pagamento serão fixados por decreto do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS E DEZESSEIS.


EUNICE BOUÈRES DAMASCENO
PREFEITA